# DECLARAÇÃO ANTIESCRAVIDÃO E TRÁFICO DE PESSOAS

1. **Objetivo.**

A SEKO Global Logistics Network, LLC e a SEKO Worldwide, LLC (coletivamente "SEKO") (e todas as entidades controladas e/ou afiliadas à SEKO) têm um compromisso forte e inabalável de proibir o tráfico de pessoas e a escravidão em qualquer uma de suas entidades empresariais, funcionários e outras partes associadas à SEKO. Em conformidade com a lei, e para firmar o compromisso da SEKO de proibir essas práticas, esta Declaração Antiescravidão e Tráfico de Pessoas (doravante denominada "Declaração Antiescravidão") serve para garantir um ambiente de trabalho livre de tráfico de pessoas, trabalho forçado e trabalho infantil ilegal (escravidão e tráfico de pessoas). A SEKO acredita veemente que é responsável por promover práticas de emprego éticas e legais entre o grupo de empresas SEKO. Essas práticas também devem ser seguidas por nossos fornecedores, subcontratados ou parceiros de negócios em todo o mundo (coletivamente, "Fornecedores"). A SEKO se opõe fortemente a qualquer forma de escravidão ou tráfico de pessoas na distribuição de seus próprios produtos, ou produtos de seus clientes, e apoia totalmente a promoção de práticas comerciais éticas e legais em nosso local de trabalho.

# Escopo.

Esta política abrange todos os funcionários da SEKO e todas as suas subsidiárias ou entidades controladas pela SEKO. Na eventualidade de qualquer conflito entre o conteúdo desta política a legislação local, a legislação local prevalecerá na interpretação e aplicação desta declaração de política.

# Definições.

**Tráfico de Pessoas**: O recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio de ameaça, uso da força ou outras formas de coerção, rapto, fraude, artimanha, abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou da oferta ou recebimento de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa para fins de exploração.

**Trabalho Forçado:** Todo trabalho ou serviço que não é executado voluntariamente e é obtido de um indivíduo sob a ameaça de força ou penalidade.

**Trabalho Infantil Prejudicial:** Consiste no emprego de crianças que é economicamente exploratório, ou que é susceptível de ser perigoso ou interferir na educação da criança, ou ser prejudicial para a saúde da criança, ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

# Justificativa.

A SEKO não tolerará nem concordará com o uso de trabalho infantil ilegal ou trabalho forçado na oferta de bens e serviços que vende e não aceitará bens ou serviços de fornecedores que utilizem trabalho infantil de qualquer forma em qualquer parte de nossa organização. O tráfico de pessoas e a escravidão são crimes intoleráveis. Esses crimes existem em países de todo o mundo. Esta declaração deve definir os esforços e o compromisso da SEKO para erradicar o tráfico humano e a escravidão não apenas em nossa organização, mas também em nossas cadeias de suprimentos.

# Requisitos.

Os fornecedores da SEKO são uma parte importante do nosso sucesso e da nossa cultura. Esperamos que cada um desses parceiros de negócios conduza seus negócios com o mesmo compromisso com as práticas comerciais éticas que a SEKO.

A SEKO e seus fornecedores:

* + Não utilizarão trabalho forçado ou compulsório, ou seja, qualquer trabalho ou serviço que um trabalhador realize involuntariamente, sob ameaça de penalidade.
  + Garantirão que as condições gerais de emprego sejam voluntárias.
  + Não manterão a posse dos passaportes de trabalhadores migrantes.
  + Não pagarão taxas a agentes que não sejam agências de trabalhadores temporários respeitáveis, onde existe oportunidade para os trabalhadores se candidatar em empregos temporários ou permanentes.
  + Cumprirão os requisitos de idade mínima prescritos pelas leis aplicáveis, a menos que um contrato específico contenha requisitos de idade mais rigorosos.
  + Compensarão seus trabalhadores com salários e benefícios que atendam ou excedam o mínimo legalmente exigido e cumprirão os acordos de pagamento de horas extras.
  + Cumprirão a lei aplicável relativa ao máximo de horas de trabalho — como as disposições da(s) Diretiva(s) de Jornada de Trabalho ou outras leis aplicáveis.
  + Manterão registros e serão totalmente transparentes no cumprimento do acima exposto.

# Consequências.

Os fornecedores da SEKO que se envolver em tráfico de pessoas e escravidão terão seus contratos de fornecimento rescindidos. Os fornecedores devem ser capazes de demonstrar conformidade com esta política a pedido e satisfação da SEKO. Se um fornecedor da SEKO violar esta declaração de política, a SEKO tomará medidas imediatas e corretivas para resolver a violação, incluindo, sem limitação, a rescisão do relacionamento comercial e o envolvimento de autoridades legais.